



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.01.01 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA E DO OUTRO LADO A EMPRESA HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **Câmara Municipal de Ubajara**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa, Ubajara-Ce, CEP: 62.350-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.577.423/0001-55, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal Sr. **FILIPE DE ANDRADE COSTA**, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinado e, de outro lado a empresa **HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, com sede na Rua João Cicero Memória, 321, Bairro Centro, Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380.000., inscrita no CNPJ/MF nº 26.158.902/0001-44, representada pelo Titular Sr. **HEITOR TELES MONTE**, inscrito no CPF/MF nº 074.612.883-50 e RG: 20083690780, SSP/CE, doravante denominada de CONTRATADA, no final assinado, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato proveniente da Dispensa de Licitação nº 2021.01.29.01, cujo objeto é **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE UBAJARA/CE, CONSTANDO DE VELOCIDADE DE 200 MBPS** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1- O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual **R\$ 981,00 (Novecentos e oitenta e um reais)**. Tal alteração contratual modificou o valor global atualizado, anteriormente pactuado de **R\$ 4.796,00 (Quatro mil setecentos e noventa e seis reais)**, para **R\$ 5.777,00 (Cinco mil setecentos e setenta e sete reais)**, sendo respeitado o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do contrato**, conforme memorial de cálculo que segue:

### Memorial de Cálculo - CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VR. INICIAL	ACRÉSCIMO 25%	VR. FINAL
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE UBAJARA/CE, CONSTANDO DE VELOCIDADE DE 400 MBPS	MÊS	R\$ 436,00	R\$ 109,00	R\$ 545,00
VALOR GLOBAL INICIAL CONTRATADO					R\$ 4.796,00
VALOR GLOBAL ACRÉSCIMO 25% - PERÍODO RESTANTE: 09 (NOVE) - MESES					R\$ 981,00
VALOR GLOBAL FINAL COM ACRÉSCIMO 25%					R\$ 5.777,00

2.2- Fica alterado o objeto do Instrumento Contratual, para fazer constar que onde se lê: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE UBAJARA/CE, CONSTANDO DE VELOCIDADE DE 200 MBPS**, leia-se: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE UBAJARA/CE, CONSTANDO DE VELOCIDADE DE 400 MBPS**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. O presente Aditivo de Acréscimo encontra guarida no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fazendo-se necessário o aditivo do contrato supra, com o intuito de não suspender a execução do





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



fornecimento, tendo em vista que após os tramites licitatórios e contratação do objeto, verificou-se que a quantidade que a **velocidade de 200 MBPS**, é insuficiente para o desempenho das atividades legislativas, principalmente quando há transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal, assim sendo, ao considerar que a deflagração de novo procedimento licitatório demanda maior tempo, sendo que os serviços da Administração pública não podem ser interrompidos neste interstício de tempo, torna-se a realização de aditivo de acréscimo contratual a medida administrativa mais adequada ao atendimento do interesse público, sendo respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme especificações e quantidades juntas aos autos, passando a velocidade da Internet fornecida de **200 MBPS** para **400 MBPS**, restando comprovado que o acréscimo do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.2. Conforme cláusula estabelecida no instrumento contratual e preceituada no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993, “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) (...)”. Ficando possível estabelecer acréscimo da quantidade dos itens estabelecidos no instrumento contratual firmado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ubaajara-CE para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	031.0001.2001 - ASSEGURAR AS ATIV. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

UBAJARA-CE, 05 de Abril de 2021.

### CONTRATANTE

  
FILIPE DE ANDRADE COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

### CONTRATADA

  
HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ/MF Nº 26.158.902/0001-44  
HEITOR TELES MONTE  
CPF: 074.612.883-50  
TITULAR

HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ/MF.26.158.902/0001-44  
Rua José de Alencar, 353 - Centro  
CEP: 62.265-000 Varjota - CE

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome: Hugo Felix Cavalcante  
CPF: 606.255.907-73

2- \_\_\_\_\_  
Nome: Natã dos Anjos Alves  
CPF: 053.344.073-40

